

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2023

ESTABELECE, NO AMBITO DO CISA, PROCEDIMENTOS DE COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SISBI/POA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER LUIS BOTH, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, no uso das atribuições conferidas pelo estatuto da entidade, *considerando* deliberação do Conselho de Prefeitos em reunião do dia 19 de abril de 2023, torna público a presente **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

Art 1º - Fica instituída, no âmbito do CISA, procedimentos de combate a fraudes de produtos de origem animal nos Serviços de Inspeção Municipal – SIM, para a implantação e execução do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI para todos os fins, conforme anexo I que fará parte integrante desta Resolução.


Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA, aos 04 dias do mês de maio de 2023.



EDER LUIS BOTH
Presidente

Registre-se e Publique-se



MARIA ELISABETE BUENO ROLIM
Diretora Executiva

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 013 COMBATE A FRAUDE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL				Páginas: 1 a 8
CÓDIGO: 07	DATA DE EMISSÃO: 04/05/2023	DATA DE VIGÊNCIA: 03/05/2024	PRÓXIMA REVISÃO: 2024	VERSÃO Nº: 00
ELABORADO POR	MÁRIO ROBERTO ANDRES Médico Veterinário			DATA 17/10/2022
REVISADO POR	Câmara Setorial da Agricultura, Pecuária e Abastecimento			DATA 04/11/2022
HOMOLOGADO POR	Conselho de Prefeitos			DATA 19/04/2023

Sumário

RESOLUÇÃO Nº 013 COMBATE A FRAUDE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	1
1. DOCUMENTO REFERÊNCIA	3
2. OBJETIVO	3
3. DEFINIÇÃO	3
4. APLICAÇÃO	3
5. USUÁRIO PRINCIPAIS	3
6. PROCEDIMENTO	4
6.1 ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS	4
6.2 CONTROLE DE FORMULAÇÃO	4
6.3 AFERIÇÃO DE PESO E VOLUME	4
6.4 OUTROS MÉTODOS DE COMBATE À FRAUDE	5
7. AÇÕES FISCAIS	5
7.1 Desvio de Análises Físico-Químicas	5
7.2 Desvio na Formulação dos Produtos, aferição do peso entre outros:	5
8. HISTÓRICO	6
9. ANEXOS	6
ANEXO I CONTROLE DE FORMULAÇÕES DE PRODUTOS	7
ANEXO II CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO	8

1. DOCUMENTO REFERÊNCIA

Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 – RIISPOA e alterações.

Decreto Federal nº 10.468 de 18 de agosto de 2020.

Instrução de Trabalho nº 06 - Combate a fraudes de produtos de origem animal - CONSAD - EXTREMO OESTE.

2. OBJETIVO

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

3. DEFINIÇÃO

Segundo (Spink & Moyer, 2011) de uma forma geral, fraude alimentar refere-se à substituição ou adição deliberada e até intencional de uma substância ou um produto com intuito de aumentar o valor do produto e o ganho econômico, não tendo a intenção de provocar danos na saúde e nem algum tipo de prejuízo a empresa, mas quando a fraude alimentar é capaz de prejudicar a saúde do consumidor, torna-se um problema de saúde pública, afligindo a segurança alimentar e também considerada como um crime.

O estabelecimento é responsável pela qualidade dos processos e produtos elaborados através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos.

O estabelecimento deve utilizar ferramentas que fazem menção as BPF - Portaria MAPA nº 368/1997, APPCC - Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº 10/2003 DIPOA/DAS, entre outras.

4. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as atividades de inspeção / fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação humana.

5. USUÁRIO PRINCIPAIS

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

6. PROCEDIMENTO

O SIM deve utilizar enumeras metodologias para controlar e combater às fraudes nos produtos de origem animal, entre elas coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

6.1 ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

As análises físico-químicas dos produtos acabados serão realizadas conforme o cronograma proposto, seguindo a frequência de coletas propostas pela tabela nº 1 da Resolução do CISA sobre Análises Laboratoriais. O cronograma deve ser elaborado e publicado, preferencialmente, no mês de janeiro de cada ano pelo SIM.

6.2 CONTROLE DE FORMULAÇÃO

O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias-primas utilizadas na fabricação ([Anexo I](#)).

O controle de formulação deve ser realizado nas inspeções / fiscalizações de rotina realizadas pelo médico veterinário responsável pelo SIM. A frequência mínima exigida é anual de cada produto produzido. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

Uma das vezes em que o fiscal realizar as inspeções / fiscalizações de rotina, deve imprimir o Anexo I e realizar junto o controle de formulação. Poderá fazer em horários distintos (anterior / posterior) a inspeção.

O arquivamento do Anexo I será feito na Pasta 03 Processo de Registro de Produtos e Rótulos Aprovados (III- Combate à fraudes de POA).

6.3 AFERIÇÃO DE PESO E VOLUME

O SIM deve realizar o controle de aferição de peso / volume junto as inspeções / fiscalizações de rotina. A frequência mínima exigida é anual de cada produto produzido. Da mesma forma ao controle de formulações poderá fazer em horários distintos (anterior / posterior) a inspeção.

A aferição de peso e volume é utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado *in loco* ([Anexo II](#)).

O arquivamento do Anexo II será feito na Pasta 03 Processo de Registro de Produtos e Rótulos Aprovados (III- Combate à fraudes de POA).

6.4 OUTROS MÉTODOS DE COMBATE À FRAUDE

1. A procedência e integridade da matéria-prima, a data de validade dos produtos e insumos, a conservação dos rótulos, as embalagens e as etiquetas também são métodos avaliados durante as inspeções / fiscalizações de rotina.

2. Outro método avaliado pelo SIM é o controle de rastreabilidade dos estabelecimentos conforme o descrito na Resolução do CISA sobre Rastreabilidade.

3. O combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, através de reuniões, palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, assim como o desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse também são métodos utilizados para o combate à fraude, conscientizando a população quanto aos perigos em consumir produtos sem inspeção e/ou procedência, ou seja, clandestinos.

■ Observação 1: criar uma pasta AZ com as ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio de POA

4. Neste sentido a educação sanitária também é um método que deve ser desenvolvido pelos Serviços de Inspeção Municipal, através da panfletagem, reportagens em jornais, entrevistas em rádio, palestras em escolas, em estabelecimentos, entre outros.

■ Observação 2: criar uma pasta AZ com as atividades de educação sanitária.

5. Durante as supervisões / auditorias tais métodos também são observados.

7. AÇÕES FISCAIS

7.1 Desvio de Análises Físico-Químicas

Procedimento descrito na Resolução do CISA sobre Análises Laboratoriais.

7.2 Desvio na Formulação dos Produtos, aferição do peso entre outros:

1. Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;

2. Apreensão do lote e/ou rotulagem;

3. Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de infração, ou interdição ou suspensão.

8. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

Quando uma Resolução é extinta, o responsável pela documentação e registro de dados precisa conservar o mesmo.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	ALTERAÇÃO
00	17/10/2022	8	Elaboração do Documento

9. ANEXOS

ANEXO I CONTROLE DE FORMULAÇÕES DE PRODUTOS

LOGO DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX – RS SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
-------------------	---

CONTROLE DE FORMULAÇÕES DE PRODUTOS
--

ORIENTAÇÕES:	1. Realizado pelo responsável do SIM. 2. Realizar em todos os PRODUTOS durante o ano. 3. Constatado NÃO CONFORMIDADES fazer um Relatório de Não Conformidades - RNC.
---------------------	---

Legenda: C = Conforme; NC = Não Conforme; NA = Não Aplicável

ESTABELECIMENTO:	REGISTRO SIM Nº:
DATA:	
PRODUTO:	REGISTRO Nº:

INGREDIENTES	QUANTIDADE (kg ou litro)	%
TOTAL		

Atende ao RTIQ do produto? () C () NC () NA

Conforme o memorial descritivo de registro de produto? () C () NC () NA

Os aditivos utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto? () C () NC () NA

OBSERVAÇÕES: _____

 M.V Responsável Pelo SIM

ANEXO II CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

LOGO DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX – RS SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
-------------------	---

CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

ORIENTAÇÕES:	<p>1. Realizado pelo responsável do SIM.</p> <p>4. Pesar no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação.</p> <p>5. Fazer em todos os PRODUTOS durante o ano.</p> <p>6. Utilizar para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido.</p> <p>7. Constatado NÃO CONFORMIDADES fazer um Relatório de Não Conformidades - RNC.</p>
Legenda: C = Conforme; NC = Não Conforme; NA = Não Aplicável	
ESTABELECIMENTO:	
REGISTRO SIM Nº:	
DATA:	

DATA	PRODUTO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	PESO EMBALAGEM OU RECIPIENTE	C / NC / NA

M.V Responsável Pelo SIM